



PUBLICADO

Jornal: DOE
Edição: 1403 PG: 5
Data: 27, 12, 23 a ---

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO N° 4.100/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.826/2023 de 13 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 141.311,93** (cento e quarenta e um mil, trezentos e onze reais e noventa e três centavos) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1021-28.845.2121.0.100	3.3.90.47.157300	Royalties Educação	73	963,90
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.150000	Ordinário	173	104.060,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.91.13.08.154000	Fundeb 30%	182	32.479,03
1030-12.367.3005.2.267	3.1.90.11.01.150000	Ordinário	363	3.809,00
TOTAL SUPLEMENTADO				141.311,93

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1030-12.122.3000.2.011	3.1.90.11.01.150100	Outros Rec.Ord.	124	55.311,93
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	136	25.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.150000	Ordinário	158	30.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.155000	SAE	161	10.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.157300	Royalties Educação	164	21.000,00
TOTAL ANULADO				141.311,93

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Atendendo o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei acima referida, cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à **Câmara Municipal** para conhecimento.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2023.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito